



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

*Estado do Paraná*

## **LEI Nº. 252/70**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Ficam isentas do pagamento das diversas taxas municipais e da contribuição de melhoria as Associações Hospitalares, beneficentes, religiosas, culturais, de educação esportiva e recreativa, referente aos imóveis de propriedade das mesmas destinados à prática de suas finalidades.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 20 DE MARÇO DE 1.970.

Newton Braga de Sampaio  
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL